DILMA MARIA DOS SANTOS:69832218420
Assinado de forma digital por DILMA MARIA DOS SANTOS:69832218420 Dados: 2021.04.23 18:59:24 -03'00'

CONTRATO Nº 084/2021

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ORIUNDO DO EDITAL N. 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE E JUCÉLIA DE BARROS BARBOSA LEITE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, que entre si celebram o Município de Itapissuma, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob. o nº 08.637.399/0001-28, representada nesta ato pela sua Secretaria Sr.ª. Dilma Maria dos Santos, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do CPF nº 698.322.184-20 e RG nº 7.535.363 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua do Cajueiro, n. 62, centro, neste Município, CEP 53.700-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro como **CONTRATADO (A)** o (a) Sr./**Sra. JUCÉLIA DE BARROS BARBOSA LEITE,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 044.871.084-62 e RG nº 5.674.787 SDS/PE, residente na Rua Manoel Borba, n. 232, centro, Itapissuma (PE), CEP n. 53.700-000, e considerando a necessidade de contratação direta por excepcional interesse público, devidamente caracterizado no ato expedido pela autoridade competente e ato autorizador do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos das Leis Municipais n. 304/93, 499/01 e 833/2013, c/c art. 37, caput e inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar n. 173, de 27 de março de 2020 e Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco n. 01, de 07 de janeiro de 2015, bem como Portaria n. 410/2020 – GP, tem justos e acordados a presente celebração que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas que mutuamente se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação temporária para prestação de serviço na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM SAMU**, por excepcional interesse público, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a cumprir uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (24hs X 72hs), dentro do horário que a CONTRATANTE julgar conveniente, podendo ser alteradas atendidas as peculiaridades e conveniências do serviço, obedecendo às disposições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficará vedado, conforme art. 37, XVI, "c" da CRFB/88, o acúmulo de funções superior a 02 (dois) vínculos empregatícios, sob pena de rescisão contratual, após consulta no CNES e comunicado por escrito, com a devida assinatura do TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo serviço ora ajustado o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A), RS 1.100,00** (hum mil e cem reais), a ser efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período vencido, podendo ser reajustada à remuneração dentro da conveniência e interesse do CONTRATANTE.

Parágrafo Único – O (A) **CONTRATADO** (A) ficará obrigatoriamente segurado ao Regime Geral da Previdência Social/RGPS, tendo as suas contribuições previdenciárias recolhidas para o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

O (A) Contratado (a) obriga-se a desenvolver suas atividades nos termos das atribuições e responsabilidades previstas em Legislação vigente e no Edital n. 001/2021, Anexo I, quais sejam: *Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Básico conforme protocolo existente; Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;*

IV – A qualquer tempo dentro da conveniência e interesse da **CONTRATANTE** independente de prévio aviso e de ser o presente contrato rescindido unilateralmente, não fazendo jus o (a) **CONTRATADO (A)** a qualquer indenização, considerando ter ciência de tratar-se de contrato de prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapissuma/PE para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

Estando as partes, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas e a todos os presentes, para os devidos efeitos legais.

Itapissuma, 26 de fevereiro de 2021.

Dilma Maria dos ...
Secretária de Saúde
Mat. 050...

Dilma Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Jucélia de Barros Barbosa Leite.

Jucélia de Barros Barbosa Leite
Contratado (a)

Testemunhas:

1. [signature]

CPF 783.802.944-91

2. Leandro de Padua

CPF. 096.577.824-06

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 096/2017

Termo de rescisão amigável do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, que entre si celebram o Município de Itapissuma, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.637.399/0001-28, representada neste ato pela sua Secretaria Sr.ª **Dilma Maria dos Santos**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do CPF nº 698.322.184-20 e RG nº 7.535.363 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua do Cajueiro, n. 62, centro, neste Município, CEP 53.700-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro como **CONTRATADO** a **Sr.ª Jucélia de Barros Barbosa,** brasileira, Casada, portadora do CPF nº 044.871.084-62 e RG nº 5.674.787 SDS/PE , residente na Manoel Borba, 232 - centro - Itapissuma (PE), CEP n. 53.700.000, exercendo a função de Tecnica de Enfermagem SAMU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a impossibilidade de manter o contrato outrora mencionado, motivados por questões administrativas, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Rescindir o contrato administrativo nº 096/2017, firmado em 19 de Janeiro de 2017, a partir de 20.01.2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ratifica que em caráter excepcional, permaneceu a contratada, exercendo sua função, do dia 21.01.2021 à 28.02.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- A presente rescisão se dá por acordo as partes, de forma amigável, nos termos da CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO, do contrato acima mencionado.

E por estarem justos e acertados, foi lavrado, em 02 (duas) vias teor e forma, o presente termo que, depois de ter lido conforme, vão assinado pelas partes.

Dilma Maria dos Santos
Contratante

Dilma Maria dos S...
Secretária de Saúde
Mat. 050869

Jucélia de Barros Barbosa Leite.
Jucélia de Barros Barbosa
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF 783.802.544-91

2. _____
CPF 096.547.824-06